



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1072 - ANO: XIII

9Pág(s)

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NÚMERO DA ATA: 132/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: ALVES E SARTOR LTDA - ME, CNPJ n.º 07.724.523/0001-20.

2.4. VALOR GLOBAL: R\$ 5.632,50 (Cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/10/2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 09/10/2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0604

Despesa Orçamentária: 1643

Categoria: 339030100000

Descrição da Despesa: Material Odontológico

Fonte de Recurso: 303

Valor da Despesa: R\$ 9.550,00

4. FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Ubatuba - Paraná, 09 de outubro de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4104/2018

CONCORRÊNCIA Nº 11/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Pavimentação poliédrica nas Estradas Amazonas e João Pereira, conforme Convênio nº. 4500047092.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Global

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 11 de outubro de 2018.

5. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

5.1. M. J. CONSTRUÇÕES

5.1.1. CNPJ 07.525.115/0001-49

5.1.2. VALOR CONTRATADO: R\$ 870.197,80

Ubatuba - Paraná, 11 de outubro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 274/2018

PROCESSO Nº 4104/2018

CONCORRÊNCIA Nº 11/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Pavimentação poliédrica nas Estradas Amazonas e João Pereira, conforme Convênio nº. 4500047092.

2. DADOS DO CONTRATO

2.1. NÚMERO DO CONTRATO: 274/2018

2.2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. CONTRATADA: M. J. CONSTRUÇÕES, CNPJ n.º 07.525.115/0001-49.

2.4. VALOR CONTRATADO: R\$ 870.197,80 (Oitocentos e setenta mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos)

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11 de outubro de 2018.

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 2729

Categoria: 449051990100

Descrição da Despesa: Obras diversas

Fonte de Recurso: 000

Valor da Despesa: R\$ 978.982,78

4. FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 11 de outubro de 2018

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 4070/2018

CONCORRÊNCIA 10/2018

OBJETO: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES E CENTRO ADMINISTRATIVO NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500047092.

O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, REVOGA o procedimento licitatório em epígrafe com fundamento no art. 49 da

Lei 8.666/93, considerando a existência de fatos supervenientes suficientes e capazes de tornar o processo inconveniente e inoportuno.

A motivação encontra-se nos autos do processo 4070/2018, especificamente na manifestação expressa pela Itaipu Binacional, no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, na Comunicação Interna 04/2018 e no Ofício 84/2018 encaminhado à contratada.

Ressalta-se que concedido à contratada o prazo previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 para apresentação de defesa e contraditório, não houve manifestação expressa da mesma.

Ubatuba, 11 de outubro de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO 227/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 4070/2018

CONCORRÊNCIA 10/2018

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 227/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CONFORME FUNDAMENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO 4070/2018.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Construção, reforma e ampliação de barracões e centro administrativo no aterro sanitário municipal, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.

2. CONTRATADA:

CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.875.155/0001-22, situada na Avenida João Medeiros, 1181-A, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1636.

3. MOTIVAÇÃO:

O município revogou o processo licitatório 4070/2018 considerando a existência de fatos supervenientes suficientes e capazes de tornar o processo inconveniente e inoportuno, considerando o disposto no art. 49 da Lei 8.666/93. Os motivos da revogação constam nos autos do processo supracitado, e se deu após a manifestação expressa da Itaipu Binacional, agente financiador; a manifestação da Assessoria Jurídica do Município mediante parecer técnico elaborado pela Secretaria de Obras e Assessoria de Convênios do município; e o encerramento do prazo concedido à contratada para apresentação de defesa e contraditório quanto aos fatos imputados, conforme exigência do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93. De tal modo, em face de revogação do processo licitatório, procede-se à rescisão unilateral do contrato 227/2018 firmado entre o município e a empresa supracitada, considerando que a mesma não se manifestou em momento oportuno quanto o desfazimento do processo e do contrato em questão.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Com base na revogação do processo licitatório pela existência de fatos supervenientes suficientes e capazes de tornar o processo inconveniente e inoportuno, considerando o disposto no art. 49 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual, de forma unilateral, fundamenta-se no art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, em face de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, de acordo com o previsto no art. 78, inciso XII da Lei 8.666/96, bem como pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, conforme disposto no art. 78, inciso XVII da Lei 8.666/93.

E por estar assim ajustada, ratifico o presente Termo de Rescisão Unilateral de Contrato com base nos fatos imputados.

Ubatuba, 11 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubatuba -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br link Jornal Oficial Online.